

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Publicada no Diário Oficial nº 4.786

Concede revisão geral da remuneração dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, e adota outras providencias.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É concedida revisão geral anual da remuneração dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, relativa à data base do ano de 2016, no percentual de 9,83075% (nove inteiros e oitenta e três mil e setenta e cinco centésimos de milésimos por cento).

Parágrafo único. Os valores das remunerações estabelecidas nas Tabelas V e VII do Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, passam a vigorar, respectivamente, na conformidade do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art.3º A revisão geral de que trata esta Lei se processa em etapas, no decorrer do ano de 2017, cujo pagamento se processará conforme disponibilidade orçamentária, financeira e em observância no enquadramento das normas legais prevista na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, inclusive dos valores financeiros gerados entre maio e dezembro do ano de 2016.

Art. 4º É revogado o §3º do art. 1º da Lei nº 2.777, de 06 de novembro de 2013.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2016.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de janeiro de 2017; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

TABELA V
SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA-DADP

SÍMBOLOS	NÍVEL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO (R\$)
DADP	10	7.852,90	4.228,48	12.081,38
DADP	9	5.782,59	3.113,70	8.896,29
DADP	8	5.140,08	2.767,73	7.907,81
DADP	7	3.640,89	1.960,48	5.601,37
DADP	6	2.213,09	1.191,66	3.404,75
DADP	5	1.927,53	1.037,90	2.965,43
DADP	4	1.713,36	922,58	2.635,94
DADP	3	1.499,19	807,26	2.306,45
DADP	2	1.285,02	691,93	1.976,95
DADP	1	1.070,85	576,61	1.647,46

TABELA VII
SÍMBOLO, NÍVEIS E VALORES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA DEFENSORIA
PÚBLICA-FCDP

SÍMBOLO	NÍVEL	VALOR (R\$)
FCDP	5	1.960,48
FCDP	4	1.568,38
FCDP	3	1.254,71
FCDP	2	1.002,75
FCDP	1	802,86